

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2149/2023

De 16 de Maio de 2023

**Autoriza abertura de crédito
suplementar por excesso de ar-
recadação.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$-557.100,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e cem reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2023, nas seguintes classificações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Classificação: 26.782.0034.2.025- Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Conta Despesa: 257

Fonte Recurso: 1755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 443,600,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Unidade Orçamentária: 07.01 – Manutenção Ensino Fundamental/Infantil
Classificação: 12.122.0003.2.029-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Conta Despesa: 796
Fonte Recurso: 1755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 58.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Classificação: 10.301.0007.2.048-Manutenção das Atividades na Atenção Básica
Conta Despesa: 478
Fonte Recurso: 1755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.500,00

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nas seguintes fontes de recurso:

Fonte	Desdobramento	Recurso	Valor em R\$
1755	1002	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	58.000,00
1755	1072	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	443.600,00
1755	4002	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	55.500,00
TOTAL GERAL			557.100,00

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do Mês de Maio de 2023.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
16 / 05 / 2023.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº044/2023

Cerro Branco- RS, 02 de maio de 2023.

Ilmo. Sr. Presidente
JAQUES DANIEL AULER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

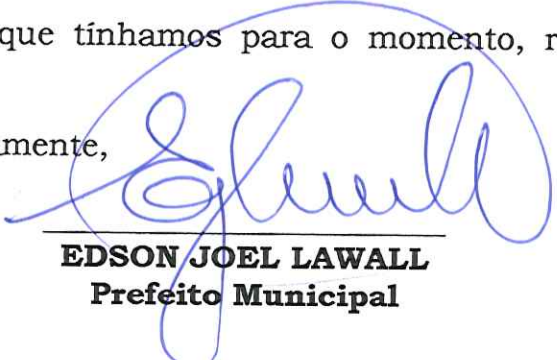
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo adicionar ao orçamento vigente os valores arrecadados com o leilão de bens realizado pelo município, sendo os mesmos separados para investimentos em recursos livres, manutenção do ensino e saúde conforme sua origem. Com a aprovação deste projeto será possível a utilização dos recursos arrecadados neste exercício, os quais não constavam no orçamento.

Pelo exposto e atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

REUNIÃO DE 15/05/2023
VOTOS A FAVOR 68
VOTOS CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br